



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2023

Processo Administrativo: 4682/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 4557/2023-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 - Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **170/2023** para os **contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 4557/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (04 de Outubro de 2024 a 04 de Outubro de 2025) ao **Contrato nº 251/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 251/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. 11. 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0012 2032 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0036 2143 0000 Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica - PSB 08 244 0038 2141 0000 MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO IGDBF 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

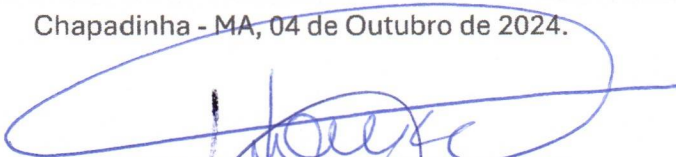
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

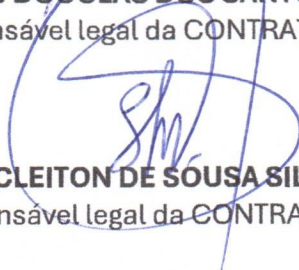
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 04 de Outubro de 2024.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE


SHICLEITON DE SOUSA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA